



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2022		Data da abertura: 25/08/2022 às 09h no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/	
Objeto:			
Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições por quilo, tipo self service e lanches aos servidores, terceirizados e estagiários através da concessão de espaço na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.			
Valor Estimado.			
<u>Valor Estimado do quilograma self service comum: R\$ 55,00</u>			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf;- Certidão consolidada Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Concordata;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 22/08/2022 para o endereço gelic.semas@gmail.com		Até 23/08/2022 para o endereço gelic.semas@gmail.com	
Observações Gerais		Uasg - Semas	
		925799	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAS/PA
Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco - CEP. 66.093.677 - Belém - PARÁ
Fone/Fax.: (0xx91) – 3184-3333 e 3184-3376 – gelic.semas@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SEMAS/PA

Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições por quilo, tipo self service e lanches aos servidores, terceirizados e estagiários através da concessão de espaço na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00 h do dia 25/08/2022 (**horário oficial de Brasília/DF**)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.semas.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Gerência de Licitações – GELIC/SEMAS, pelo e-mail: gelic.semas@gmail.com ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.semas.pa.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAS/PA
Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco - CEP. 66.093.677 - Belém - PARÁ
Fone/Fax.: (0xx91) – 3184-3333 e 3184-3376 – gelic.semas@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**, representado pelo secretário titular **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, o qual possui competência concedida através do Decreto s/nº, de 15/01/19 – GAB/GOV, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33781, torna público para ciência dos interessados que, pela sua Pregoeira, **Raiza Freitas Gois**, designada pela PORTARIA Nº 800/2022 – GAB/SEMAS, de 29/04/2022, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **DECRETO Nº 534, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010; **DECRETO Nº 955, de 12 de agosto de 2020** Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020. **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições por quilo, tipo self service e lanches aos servidores, terceirizados e estagiários através da concessão de espaço na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Este Termo de Concessão não gerará despesa para a CONCEDENTE.

3.2. O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente, não tendo a SEMAS qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.

3.3. A Concessionária deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de ocupação, até o quinto dia útil de cada mês, via Documento de Arrecadação do e-Social (DAE).

Taxa de concessão mensal: R\$ 620,00

Valor Estimado do quilograma self service comum: R\$ 55,00

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame, para efeito de aplicação do art. 48, III da Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018 e os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.11. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SE-GES/MP nº 05/2017);

5.12. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.14. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.15. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.17. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. *O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I deste edital.*

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*.
- 6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. Não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob pena de desclassificação.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

No país;

Por empresas brasileiras;

Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.36. **Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.**

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.18. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado item pertinente.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior (nutricionista) que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente qualificado.

9.5.2. Declaração do responsável técnico da aceitação da indicação de seu nome para o referido trabalho.

9.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

9.5.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Da Habilitação Operacional:

9.6.1 A licitante vencedora, pessoa jurídica, deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação (Resolução CFN nº 378/2005) que se encontra regularmente registrada no Conselho Regional de Nutrição - CRN da região a qual estiver vinculada, no momento da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 15, parágrafo único da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978. 5

9.6.2 A licitante deverá ser especializada no ramo de restaurantes, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor;

9.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

9.6.4. A licitante vencedora deverá fazer prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial;

9.6.5. A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) declaração (ou atestado) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, pelo menos, cem (100) refeições por dia, ou declaração da empresa informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, atendendo ao número de refeições e período antes mencionados, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

CONTRATANTE Considera-se compatível, para efeito desta comprovação, a prestação de serviços de preparação e fornecimento de, no mínimo, cem (100) refeições por dia.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração.

14.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de doze (12) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta (60) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, trinta (30) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

16. DA RESCISÃO

16.1. Fica assegurado à CONCEDENTE, o direito a rescisão do termo nos seguintes casos:

16.1.1. Inadimplemento, por parte da Concessionária, no pagamento da Taxa de Ocupação;

16.1.2. Interrupção dos serviços por qualquer período;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 16.1.3. Lentidão no cumprimento do objeto deste projeto básico, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;
- 16.1.4. Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;
- 16.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SEMAS
- 16.1.6. Perda da qualidade da refeição oferecida;
- 16.1.7. Deixar de atender as exigências de limpeza, higiene e conservação do local objeto da presente concessão;
- 16.1.8. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 16.1.9. A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CONCEDENTE;
- 16.1.10. O cometimento reiterado de faltas registradas durante a prestação do serviço;
- 16.1.11. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.12. A dissolução da empresa vencedora;
- 16.1.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora que, a juízo da CONCEDENTE, prejudique a execução do Contrato;
- 16.1.14. O protesto de títulos ou a emissão, pela empresa vencedora de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;
- 16.1.15. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;
- 16.1.16. O não cumprimento de qualquer das obrigações da concessionária relacionadas no Projeto Básico.
- 16.1.17. Não serão admitidas como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 16.1.18. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pelos fiscais do contrato.

17. DA GARANTIA

- 17.1. Atendendo ao art. 56, § 2º da Lei no. 8.666/93, a Concessionária deverá recolher, no ato da assinatura do Termo de Concessão, em nome da CONCEDENTE, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão (valor da taxa mensal de ocupação multiplicado por doze meses), acrescido o valor dos bens patrimoniais da SEMAS conforme disposto na lei 8.666/93, art.56, § 5º.
- 17.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme art. 56, § 1º da Lei no. 8.666/93.
 - 17.2.1. Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - 17.2.2. Seguro-garantia;
 - 17.2.3. Fiança bancária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

17.2.4. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas a Concessionária.

17.2.5. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, credenciada pela SEMAS, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SEMAS.

17.2.6. Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a SEMAS confirme o cumprimento integral das obrigações da Concessionária, após o fim do Termo de Concessão.

17.2.7. A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Termo de Concessão firmado com a SEMAS, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (SEMAS).

17.2.8. A garantia deverá ser entregue a fiscalização do contrato.

17.2.9. No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção a Concessionária, e consequentemente, utilização pela SEMAS da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.

17.2.10. No caso da utilização da garantia pela SEMAS, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Concessionária deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

17.2.11. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

17.2.12. Na ocorrência de alteração no valor do Termo de Concessão e/ou de prorrogação de sua vigência a Concessionária deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Termo de Concessão.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do Contrato ficará a Cargo do Servidor XXX, sendo a servidor XXX o fiscal suplente.

18.1.1. Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto.

18.1.2. Aprovar as alterações dos cardápios conforme o prazo previsto.

18.1.3. Fiscalizar o atendimento das orientações contidas no “Manual de Boas Práticas” e “Procedimento Operacional Padrão”, conforme a RDC 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outra que a venha a substituir.

18.1.4. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo.

18.1.5. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

18.1.6. Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidas as refeições e lanches.

18.1.7. Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da concessionária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

18.1.8. Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores.

18.1.9. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizados pela CONCEDENTE.

18.1.10. A fiscalização será responsável por averiguar se o lixo gerado pelo restaurante está sendo separado de forma correta, conforme item 5.

18.1.11. Disponibilizar Diário de Ocorrência Permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através de vistoria realizada pela CONCEDENTE, relativamente à execução dos serviços.

18.1.12. Realizar Pesquisa de Satisfação e Avaliação da Execução do Termo de Concessão, para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados e refeições servidas que poderá servir como base para motivar a rescisão do termo, a critério da CONCEDENTE.

18.1.13. A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em datas não conhecidas previamente pela Concessionária.

18.1.14. A pesquisa será coordenada pela CONCEDENTE e informada a Concessionária os itens de avaliação e o cálculo para a nota geral da pesquisa de satisfação que deverá atingir a média de 70 pontos para ser satisfatório.

18.1.15. A avaliação pela CONCEDENTE da execução do Termo de Concessão será feita por meio de supervisões e controles realizados por fiscalização designada.

18.1.16. Não haverá limites de supervisões a serem realizadas.

19. OBRIGAÇÕES

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

19.1.1. Operar no sistema “self-service” cobrando a quilo. As refeições serão pesadas em balança eletrônica, de propriedade da concessionária, e submetidas a pesagem de cada prato servido, padronizados, descontando-se a tara (peso do prato padronizado), já previamente ajustada na balança de pesagem.

19.1.2. Afixar em local visível aos clientes os valores da tara do prato e do quilo.

19.1.3. A Concessionária deverá se responsabilizar pelo custo do botijão e do gás utilizado no restaurante/lanchonete.

19.1.4. A reposição do gás utilizado na cozinha será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser programada de modo que os tanques nunca fiquem vazios.

19.1.5. DOS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA

19.1.6. O restaurante/lanchonete deverá ter no seu quadro de pessoal um nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN e/ou Gastrônomo que deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior com a quem caberá as seguintes atividades, dentre outras: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras responsabilidades exclusiva deste profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

19.1.7. Manter, diariamente, no estabelecimento, empregados em quantidade necessária para evitar transtornos no atendimento aos usuários.

19.1.8. Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou por qualquer outro motivo, devendo a Concessionária acatar a sugestão da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAS quando esta constatar que o número de pessoal estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços.

19.1.9. Apresentar, quando da assinatura do termo de concessão, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

19.1.10. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

19.1.11. Os empregados deverão se apresentar no restaurante/lanchonete, com vestuários condizentes e conservados, em correta condição de higiene, segurança, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, disponibilizando calça, camisa, avental, gorro, touca, luvas, máscaras e sapatos adequados à função, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização da CONCEDENTE.

19.1.12. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e alterações, tais como botas e luvas de borracha, luvas de malha de aço entre outros, bem como fiscalizar o uso correto.

19.1.13. Os empregados da Concessionária deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

19.1.14. Os uniformes dos empregados deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

19.1.15. O uso de uniforme completo é obrigatório, cabendo a Concessionária o fornecimento aos seus empregados da seguinte forma:

19.1.16. Empregados que trabalham nas áreas de pré-preparo, preparo e cocção da cozinha e lanchonete devem usar uniformes de cor branca, podendo nos demais setores serem adotadas outras cores, porém em tons claros

19.1.17. Fornecer aos empregados responsáveis por atividade de higienização das instalações, uniforme apropriado e diferenciado daqueles utilizados na manipulação de alimentos;

19.1.18. O uso de luva, touca, máscara e avental é obrigatório durante todos os processos de manipulação de alimentos, bem como durante limpeza das dependências, inclusive sanitárias existentes na área do restaurante.

19.1.19. A troca de luvas para manuseio de alimentos deverá ser feita sempre que houver mudança de alimento, e em especial, quando deixar de preparar ou manipular carnes e alimentos crus, passando a manipular carne e alimentos cozidos, ou quando houver contaminação da luva, ou então quando houver alguma avaria no equipamento, como, por exemplo, rasgar. Com relação ao uso de máscara, ela deve ser usada sempre que se manusear alimentos. A substituição deverá ser feita, seguindo a legislação e as normas específicas.

19.1.20. As condições de saúde dos empregados serão comprovadas pela Concessionária no prazo máximo de dez dias do início dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

19.1.21. Os empregados da Concessionária deverão se submeter a exames admissionais e, posteriormente, a reavaliação anualmente.

19.1.22. Coprocultura de fezes;

19.1.23. Coproparasitológico de fezes;

19.1.24. Hemograma completo;

19.1.25. Outros de acordo com a avaliação médica.

19.1.26. Não é permitida a manipulação de alimentos por empregados que apresentem feridas, lesões, cortes nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas, bem como aqueles que estiverem acometidos de faringites, infecções pulmonares ou portando algum tipo de patologia transmissível por contato direto com o alimento.

19.1.27. Considera-se apto para o trabalho da área de alimentos o empregado que não seja portador de doenças infecciosas ou parasitárias.

19.1.28. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria de Meio Ambiente de Sustentabilidade - SEMAS, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inadequado, inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço público e à prestação dos serviços, impedindo que a mão de obra que cometer falta disciplinar seja mantida ou retorne às instalações da CONCEDENTE.

19.1.29. Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a CONCEDENTE, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Concessionária.

19.1.30. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE, além de responder, também, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Concessão.

19.1.31. A Concessionária será a única responsável por acidente de que possa ser vítima a mão de obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do Termo de Concessão, bem como por todo e qualquer dano que seus empregados ou equipamentos venham a causar às instalações da CONCEDENTE.

19.1.32. Apresentar a CONCEDENTE, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios.

19.1.33. O prazo que a concessionária terá para apresentação dos comprovantes será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização.

19.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 19.2.1. Garantir o fornecimento de água, luz e um ramal de telefone para chamadas internas necessários ao expediente do restaurante.
- 19.2. Permitir à empresa vencedora instalar uma linha telefônica, de sua propriedade, para suas comunicações externas.
- 19.3. Responder pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações concedidas, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário aos reparos.
- 19.4. Responder pela manutenção trimestral do piso do salão, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário para a manutenção.

20. DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A Concessionária deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.
- 20.1.1. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.
- 20.1.2. A Concessionária deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos empregados, conforme estabelecido nos itens 8.12 e 8.13.
- 20.1.3. A Concessionária deverá apresentar no início das atividades a relação dos materiais e equipamentos a serem instalados no restaurante.
- 20.1.4. Durante a execução do contrato sempre que forem instalados novos equipamentos deverá ser comunicado por escrito à fiscalização do termo.
- 20.1.5. A Concessionária deverá apresentar Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação aplicado ao restaurante/lanchonete da CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias do início do contrato, conforme item 8.34.
- 20.1.6. A Concessionária deverá apresentar a fiscalização do termo, o certificado emitido pela empresa que realizou o serviço de dedetização e desratização, em 48 horas após a realização do serviço.
- 20.1.7. A Concessionária deverá informar a fiscalização do termo na semana anterior, o cardápio a ser servido durante toda a semana seguinte para as refeições do tipo “self-service”, objetivando a aprovação prévia.
- 20.1.8. A alteração do conteúdo dos cardápios aprovados deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da fiscalização com, no mínimo, um dia de antecedência.
- 20.1.9. A Concessionária deverá apresentar outras documentações sempre que solicitado pela fiscalização do termo durante a execução do termo.

20.1.10. DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

- 20.1.11. Este Termo de Concessão não gerará despesa para a CONCEDENTE.
- 20.1.12. O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente, não tendo a SEMAS qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

20.1.13. Os serviços de restaurante e de lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à Concessionária, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.

20.1.14. A Concessionária deverá aceitar o pagamento em moeda corrente ou por meio eletrônico – cartões de crédito e débito.

20.1.15. A CONCEDENTE não terá responsabilidade por quaisquer dívidas ou compras feitas pelos usuários no restaurante ou na lanchonete.

20.1.16. A Concessionária deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de ocupação, até o quinto dia útil de cada mês, via Documento de Arrecadação do e-Social (DAE).

20.1.17. No caso de atraso de pagamento da taxa de ocupação, o método para atualização de multas administrativas segue o mesmo modelo dos tributos federais (de acordo com a Lei no 9430/2006, art.61 e Lei no 11.941/2009, art. 37-A), qual seja, a de multa de 0,33% ao dia, limitado a 20% do valor principal, e juros de acordo com a SELIC acumulada do mês.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações da fiscalização ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas aplicadas à concessionária, garantida a prévia defesa, serão:

21.2. Advertência por escrito;

21.3. Multa, na forma e nos valores constante no item 17;

21.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

21.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima:

21.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo;

21.6.2. Pela não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o termo;

21.6.3. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços;

21.6.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo termo.

21.6.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONCEDENTE, em relação a um dos eventos arrolados acima, a Concessionária ficará isenta das penalidades mencionadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic.semas@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada no endereço no endereço constante no rodapé da carta convocatória.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEMAS - Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do [comprasgovernamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), [compraspara: www.compraspara.pa.gov.br](http://compraspara.gov.br) ou pelo site da SEMAS: www.semas.pa.gov.br. As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEMAS: <http://www.semas.pa.gov.br/> e no site do IOEPA: <http://www.ioepa.com.br/site/index.asp>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

ANEXOS I.A - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

ANEXO I.B - Modelo de Termo de Vistoria Técnica

ANEXO II – Minuta de contrato

Belém (PA), XX de agosto de 2022

JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, órgão gestor de políticas públicas de proteção e preservação do meio ambiente do Estado do Pará, com a finalidade de desenvolver suas atividades e conceder melhores condições a seus servidores, necessita contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES POR QUILO, DO TIPO SELF SERVICE E LANCHONETE** aos servidores, terceirizados e estagiários através da concessão de espaço na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao propor a prestação de serviços de café da manhã, restaurante/lanchonete na sede da SEMAS, o projeto em questão está em consonância com as diretrizes voltadas à política de saúde ocupacional do servidor público do Estado do Pará, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

2.2. A proposta se caracteriza pela proteção à saúde ocupacional, a prevenção de doenças e o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

2.3. A disponibilização de um restaurante destinado ao servidor público, no ambiente de trabalho, para a realização de refeições de maior qualidade, com mais conforto e a preço acessível, sem dúvida alguma, pode vir a ser um fator determinante para a saúde ocupacional, a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

3.0 DA CLASSIFICAÇÃO LEGAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum e considerado de natureza continuada nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002. Existem no mercado, inúmeros comerciantes aptos à prestação de serviços de exploração comercial como o de restaurante, sendo possível a parametrização dele por meio de especificações, sendo viável a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 6.474/02 c/c Decreto Estadual nº 534/20 e subsidiariamente a Lei Geral de Licitações.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Instrução Normativa nº.004 / SEAD de, 26 de dezembro de 2018, não se constituindo em quaisquer atividades, previstas no art. 8º da referida Instrução, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4 A cessão de uso onerosa tem base no disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.614/04, que dispõe sobre a cessão e permissão de bens imóveis do Estado, bem como a Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção ao consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

4. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a cessão de uso, a título oneroso, do espaço do restaurante com objetivo de prestação de serviços de apoio (lanches e refeições) para os servidores e colaboradores da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS.

Áreas a serem cedidas para o uso privado do restaurante totalizam 175,5m².

4.2 São estimadas aproximadamente 250 refeições diárias, sendo 200 refeições diárias no horário do almoço e 50 sobremesas. A indicação dos quantitativos, não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, que não poderá ser responsabilizada, também, por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela concessionária.

4.3 A concessionária prestará os serviços de distribuição das refeições e dos lanches de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, nos seguintes horários:

- Lanchonete Balcão: das 7h30 às 16h00
- Almoço *self service*: das 11h30 às 15h00

4.4 O restaurante terá atendimento prioritário aos servidores e colaboradores em exercício da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

4.4.1 Quando da ocorrência de eventos externos que comprometam a segurança interna do prédio (como por exemplo manifestações), a Administração poderá restringir o funcionamento do restaurante;

4.4.2 A Cessionária deverá dispor diariamente de quantidade suficiente de mão de obra especializada e treinada para o preparo e distribuição das refeições e lanches durante todo o horário de funcionamento;

4.4.3 O horário de funcionamento do restaurante/lanchonete, descritos no subitem 4.3 e a programação básica do cardápio, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pela SEMAS, desde que, previamente acordada entre as partes.

4.4.4 O preparo das refeições poderá ser realizado nas dependências da SEMAS, conforme necessidade, obedecendo aos padrões higiênico-sanitários adequados, de acordo com as normas de manipulação e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras: a Resolução CNNPA nº 33, de 09/11/1977, da ANVISA; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – CDC; a Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.4.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, venda de bebidas alcoólicas e cigarros nas dependências da SEMAS-PA.

4.4.6 O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente a CESSIONÁRIA. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade será responsabilizada por qualquer débito do restaurante/lanchonete, decorrentes da alimentação de seus servidores e colaboradores;

4.4.7 As refeições serão submetidas a pesagem em balança eletrônica de propriedade da CESSIONÁRIA, descontando-se o peso do recipiente ou prato (tara), que serão previamente pesados e ajustados na balança. A CESSIONÁRIA deverá realizar diariamente a aferição da tara dos pratos ou recipiente na balança. O valor de referência por quilograma será o especificado pela CESSIONÁRIA na planilha para cotação de preços;

4.4.8 Os horários de acesso e saída do refeitório/lanchonete pelos empregados da CESSIONÁRIA poderão ser diferentes dos previstos para o atendimento aos clientes, desde que esteja compreendido entre as 07:00h



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

e as 17:00horas e tenha por finalidade exclusiva o preparo das refeições/lanches a serem servidos à clientela e/ou limpeza do espaço.

5 SERVIÇOS DA LANCHONETE

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer diariamente o serviço de *self-service*, além de oferecer por dia, no mínimo, os itens abaixo, no horário definido no item 4.3, podendo suspender o fornecimento daquele(s) que não tenha(m) aceitação dos usuários, mediante anuência do Fiscal do Contrato e desde que não gere alteração do objeto do contrato:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO
❖ Sanduíches naturais (composições variadas);
❖ Pão com manteiga (integral/diversos);
❖ Pão com ovo;
❖ Bolo em fatia (mínimo um tipo): fubá, cenoura, chocolate, integral, confeitados e outros;
❖ Salada de frutas / 250g;
❖ Pudim / 100g;
❖ Salgados: coxinha, quibe, enroladinho (queijo/presunto), esfirra (carne/queijo), rissoles, empada, croissant e outros;
❖ Café com leite, Café expresso;
❖ Leite (integral/desnatado) copo de 300 ml;
❖ Achocolatado copo 300 ml;
❖ Sucos naturais e de poupas (variados sabores) copo de 300 ml;
❖ Água mineral (com e sem gás) garrafa pet 500 ml;
❖ Refrigerantes em lata 330 ml(sabores variados);
❖ Refrigerantes 2 litros;
❖ Vitaminas simples e compostas;
❖ Pudim/Mousse 100g;
❖ Açai (Porção) - Tipo médio/mínimo de 300ml.

5.1.1 Além dos itens descritos no item anterior, a Cessionária poderá disponibilizar os seguintes produtos para venda na lanchonete, de acordo com tabela de preços dos fabricantes, ou da própria CONTRATADA: sorvetes, biscoitos, chocolates e confeitos, opções diet/light, produtos sem lactose e sem açúcar, sempre com prévia autorização do Fiscal do contrato designado pela SEMAS.

5.1.2 A Cessionária deverá disponibilizar, na Lanchonete, embalagens do tipo sachê, sal, açúcar, maionese, mostarda, ketchup e adoçantes dietéticos, sem custos adicionais;

5.1.3 A Cessionária também deverá disponibilizar canudos sustentáveis em embalagens individuais sem custos adicionais.

5.1.4 É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e de cigarros ou congêneres nas dependências da Lanchonete e do Restaurante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.1.5 As bebidas ofertadas na lanchonete também deverão ser ofertadas ao público do restaurante quando solicitadas.

5.1.6 Todos os gêneros necessários à preparação de lanches e bebidas descritos no cardápio básico deverão estar disponíveis diariamente.

5.1.7 Os lanches deverão ser preparados no dia de sua distribuição, com ótima apresentação e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência.

5.1.8 Os lanches deverão ser preparados e servidos de acordo com o cardápio básico descrito acima, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos.

5.2 SERVIÇOS DO RESTAURANTE

5.2.1 As refeições serão servidas imediatamente no sistema *self-service*, por peso e deverão ter diariamente 03(três) variedades de carnes/aves/pescados, podendo, inclusive, fazer grelhados na chapa durante todo o período de almoço.

5.2.2 A Cessionária deverá utilizar para o preparo diário de carnes na chapa os seguintes cortes: PEITO DE FRANGO (sem osso) e CONTRAFILÉ.

5.2.3 As carnes deverão ser servidas isentas de nervuras, gorduras e aparas.

5.2.4 Os tipos de carne permitidos no preparo dos pratos principais devem ser no mínimo, os especificados abaixo, podendo suspender ou substituir o fornecimento daquele(s) que não tenha(m) aceitação dos usuários, mediante anuência do Fiscal do Contrato e desde que não gere alteração do objeto do contrato:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO	
	TIPO DE PREPARAÇÃO
Aves	<ul style="list-style-type: none">❖ Coxa (assada);❖ Sobrecoxa (assada);❖ Peito (filé e iscas) de frango (grelhado, parmegiana, ao catupiry, estrogonofe).
Peixes	<ul style="list-style-type: none">❖ Filé ou em posta, não devendo apresentar espinhas de tamanhos pequenos.❖ A Cessionária deverá oferecer pelo menos 3 vezes na semana um tipo de pescado, dentre os seguintes:❖ Pescada Branca (conforme iniciativa da cessionária);❖ Pescada amarela (conforme iniciativa da cessionária);❖ Dourada (conforme iniciativa da cessionária);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Bovina	<ul style="list-style-type: none">❖ Contrafilé (bife/ espetinho/estrogonofe/iscas);❖ Alcatra (Bife/bife empanado/estrogonofe/iscas);❖ Picanha (bife/ espetinho/iscas);❖ Coxão mole (Bifes/preparações cozidas/estrogonofe);❖ Rabada (preparações cozidas);❖ Lagarto, fraldinha, cupim ou costela (Preparações assadas e com molho);❖ Patinho (Bife empanado ou moído como recheio de preparações);❖ Fígado (Bife/iscas);
Suína	<ul style="list-style-type: none">❖ Lombo, costelinha, bisteca de porco (assadas, fritas e com molhos diversos).

5.3 ACOMPANHAMENTOS

5.3.1 Todos os dias deverão ser servidos arroz branco, arroz integral e outro arroz com variação de preparo e, ainda, oferecidas 01 (um) opção de feijão e dois tipos de massas diariamente, de acordo com o especificado a seguir:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Arroz	Arroz branco cozido, Tipo 1, de 1ª qualidade; Arroz integral cozido; de 1ª qualidade; Arroz com variação (arroz carreteiro, com brócolis, piemontesa, à grega, baião de dois e etc.).
Feijão	Feijão simples (carioca, cavalo claro, preto ou carioquinha); Feijoada completa pelo menos uma vez na semana;
Massas	Macarrão espaguete ou à bolonhesa; lasanha, penne, etc.

5.4 GUARNIÇÃO

5.4.1 A Cessionária deverá oferecer, diariamente, no mínimo duas guarnições conforme estabelecido no quadro abaixo:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO	
❖	Suflês de: queijo, alho porró, espinafre, cenoura, chuchu, couve flor
❖	Tortas de: frango, palmito, camarão, carne



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

❖ Quiches de: queijo, brócolis, legumes, tomate seco, cebola, batata doce c/ frango
❖ Omeletes de: legumes, queijos
❖ Panquecas de: frango, carne, camarão, legumes
❖ Lasanha vegetariana, frango, carne, camarão
❖ Batata frita, gratinada, corada, sauté.
❖ Purê (mandioquinha, batatas, abóbora)
❖ Empadão de frango, palmito, camarão
❖ Farofas diversas
❖ Outros do mesmo padrão

5.5 SALADAS E MOLHOS

5.5.1 As saladas podem ser compostas por vegetais ou vegetais e frutas. Simples ou elaboradas como, por exemplo, contendo: presunto, queijo, molhos etc.

5.5.2 Os vegetais e hortaliças utilizados no preparo das saladas deverão estar frescos, com as folhas íntegras, sem sinais de envelhecimento e livres de aparas;

5.5.3 As opções de vegetais servidos nas saladas e guarnições devem ser variadas. Não serão aceitos cardápios com repetições em dias seguidos;

5.5.4 Durante todo o período de almoço, a Cessionária deverá oferecer no mínimo 03 (três) variedades de salada, atendendo a seguinte variação:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO
❖ Dois tipos de alfaces, variando entre um tipo e outro na forma de apresentação (folha inteira, rasgada ou picada).
❖ Um tipo de folhoso cru, que dever ser variado diariamente entre acelga, agrião, rúcula, mostarda e chicória.
❖ Dois tipos de hortaliça preparado no vapor ou refogado, entre couve, brócolis, repolho, couve-flor, berinjela, espinafre, etc.
❖ Um tipo de leguminosa em forma de salada (grão-de-bico, lentilha, feijões, etc.).
❖ Um tipo de tomate, variando a apresentação diariamente.
❖ Dois tipos de tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, batata doce) preparados no vapor ou refogados.
❖ Um tipo de salada de maionese ou salpicão
❖ Três tipos de saladas compostas (reunindo-se 2 ou mais ingredientes)
❖ Molhos diversos: a base de maionese (rose, tártaro, outros) e azeite de oliva extra virgem, vinagrete, etc.

5.6 SOBREMESAS (Não inclusas no preço por quilo)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.6.1 A Cessionária deverá oferecer diariamente, as mesmas opções de sobremesas disponíveis no item 5 – Serviços da Lanchonete, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos;

5.7 BEBIDAS (Não inclusas no preço por quilo)

A Cessionária deverá oferecer diariamente, as mesmas opções de bebida disponíveis no item 5 – Serviços da Lanchonete, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos; ressaltando que em hipótese alguma poderá ser comercializado qualquer espécie de bebida alcoólica;

5.8 COMPETE A CESSIONÁRIA

5.8.1 Utilizar, no restaurante *self-service*, pratos de louça branca, talheres e copos de boa qualidade, não sendo admitido utensílios danificados.

5.8.2 Manter palitos em sachês, guardanapos de papel (acondicionados apropriadamente) e sachês de sal, açúcar e adoçantes sobre todas as mesas.

5.8.3 Manter, diariamente, sobre os balcões de atendimento do restaurante:

- Azeite de oliva extra virgem, aceto balsâmico, shoyu e molho de pimenta. Estes itens deverão ser mantidos em sua embalagem original, que, sempre que possível, deverá ser dotada de bico dosador.
- No mínimo três molhos para saladas.

5.8.4 O cardápio deverá ser apresentado ao fiscal do contrato até, no máximo, sexta-feira da semana anterior à sua execução, para que a sua adequação e exequibilidade possam ser avaliadas e, se necessário, sejam realizadas as devidas alterações; bem como deve ser disponibilizado aos clientes, com os itens a servir no prato principal, acompanhamento, guarnição e salada.

5.8.5 O cardápio aprovado deve ser seguido rigorosamente. Caso haja necessidade de alguma mudança na composição do cardápio, esta deverá ser informada ao fiscal do Contrato com, no mínimo, 24 horas de antecedência, ficando essas alterações também sujeitas à aprovação por parte da Cedente;

5.8.6 Todos os itens programados no cardápio (inclusive bebidas e sobremesas) devem ser oferecidos até o último minuto do horário previsto para o atendimento, fazendo-se as reposições necessárias de modo a não alterar a composição inicial do mesmo. Caso isso não ocorra, a Cessionária poderá ser penalizada;

5.8.7 A Cessionária deverá refazer ou substituir os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pelo fiscal impróprios ao consumo tanto pelas características organolépticas, ou seja, características de cor, brilho, odor, sabor e textura, bem como pelo padrão de qualidade e apresentação;

5.8.8 Os variados tipos de saladas, assim como as sobremesas, deverão ser colocados em local refrigerado e deverão estar dispostas de modo que o cliente possa compor seu prato conforme sua preferência;

5.8.9 Deverão ser fornecidas embalagens descartáveis de isopor ou outro material apropriado, para transporte, por quilo, das refeições, com opção de talheres e guardanapos descartáveis. A embalagem para transporte de refeições será cobrada à parte e seus custos deverão ser informados aos clientes em local visível e de forma clara e objetiva, devendo o preço cobrado ser compatível com a média praticado no mercado;

5.8.10 Não será permitido, em hipótese alguma, o reaproveitamento de qualquer componente da(s) refeição(ões) preparada(s) e não servida(s);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.8.11 As mesas deverão ser forradas com toalhas em tecido, sobrepostas com forros de plástico; As toalhas de mesa devem ser trocadas para lavagem semanalmente, ou antes, se as condições higiênicas ou a fiscalização da SEMAS assim o solicitarem;

5.9 DO MATERIAL DE LIMPEZA

5.9.1 Fornecer álcool em gel e sabonete líquido para assepsia das mãos, os quais deverão ser eficientes, possuir efeito residual e ser de fácil aplicação.

5.9.2 Fornecer todo o material necessário à limpeza, higiene e conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no preparo e distribuição das refeições, utilizando produtos conforme exemplificado abaixo:

- desinfetante à base de quaternário de amônio, para limpeza leve e desinfecção de equipamentos, utensílios, geladeiras, ralos e azulejos;
- desinfetante à base de hipoclorito de sódio líquido e incolor, para limpeza de bancadas e superfícies contaminadas;
- detergente para lavagem de louças: líquido, transparente, incolor e inodoro; produtos específicos para restaurante industrial, quando necessário;
- pano de fibra de viscose, absorvente e higiênico para limpeza em geral (louças e utensílios).

5.10 DA HIGIENE AMBIENTAL

5.10.1 Realizar a manutenção frequente do espaço com objetivo de controlar vetores para que não tenham condições de desenvolvimento dentro da área de prestação do serviço de alimentação.

5.10.2 A destinação dos resíduos sólidos deverá obedecer a legislação correlata, cabendo à Cessionária a correta destinação de seus resíduos, inclusive no que tange a aquisição de containers próprios.

5.10.3 O lixo deverá ser recolhido pelo menos duas vezes por dia ou quando se fizer necessário, sempre com o auxílio de luvas. Os recipientes para acondicionamento deverão ser providos de pedal. As bandejas com restos alimentares deverão ser recolhidas e lavadas na copa e os restos colocados em sacos de lixo.

5.10.4 Proceder diariamente à lavagem geral e completa dos pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos quando houver remoção de lixo. Desinfecção, higienização do ambiente, superfícies, bancadas, e outros.

5.10.5 Após o término do horário do almoço, proceder diariamente à limpeza de pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais, cromados, utilizando produtos específicos para cada tipo de material.

5.10.6 Os panos de chão deverão ser lavados em local apropriado para esse fim.

5.10.7 Não será permitido o uso de pano para secagem de mãos e, sim, toalhas de papel. Os porta-papéis deverão ser instalados na cozinha e próximo aos lavatórios.

5.10.8 Para sanitização deverá ser usado álcool a 70° GL, com auxílio de pano esterilizado. Caso o álcool usado seja de 95° GL, será necessário adicionar água destilada, filtrada ou mineral, para chegar a 70° GL.

5.10.9 Deverá ser feita a manutenção com limpeza mensal dos filtros do sistema de exaustão e substituição destes quando necessário.

5.10.10 Deverão ser observadas as demais normas vigentes sobre o assunto.

5.11 DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE EXIGIDOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.11.1 HIGIENE PESSOAL

5.11.1.1 Controle e Saúde dos Funcionários:

5.11.1.2 apresentar Carteira de Saúde no pré-admissão;

5.11.1.3 os manipuladores que apresentarem lesões cutâneas devem ser afastados da área de manipulação de alimentos.

5.11.2 UNIFORMES

5.11.3 Os empregados que trabalham na área interna da cozinha devem usar uniformes de cor branca. Para os que trabalham nas demais áreas deverá ser utilizada cor diferenciada.

5.11.4 Luva descartável de látex ou outro procedimento de desinfecção de mãos devidamente comprovado.

5.11.5 Uso obrigatório de máscara no manuseio de alimentos prontos para o consumo.

5.11.6 Uso obrigatório de toucas ou redes de proteção para os cabelos.

5.11.7 Uso obrigatório de calçado emborrachado fechado.

5.11.8 As pessoas que trabalham na área de alimentação devem dispor de alguns cuidados ao manusear os alimentos, a fim de evitar contaminação, tais como:

5.11.9 lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;

5.11.10 não tocar nos alimentos se estiver com algum ferimento nas mãos;

5.11.11 lavar as verduras e frutas manualmente e de forma a retirar as impurezas (defensivos agrícolas, agrotóxicos e micro-organismos) em água corrente e, após, colocar em solução clorada para desinfecção e posterior enxágue em água corrente;

5.11.12 manter os alimentos sempre acondicionado adequadamente;

5.11.13 não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;

5.11.14 não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido.

5.11.15 Para evitar a contaminação dos utensílios e equipamentos, deverá ser diariamente observado o aspecto de higiene de todo o material utilizado durante o dia, sendo rigorosamente proibida a reutilização de utensílios anteriormente utilizados e não lavados, entre outras medidas, conforme abaixo: lavar os utensílios que caírem no chão;

5.11.16 manter os utensílios limpos sempre cobertos;

5.11.17 utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios, nos quais os alimentos são colocados;

5.11.18 retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens, que estiverem lascados, trincados ou manchados;

5.11.19 higienizar pratos, talheres e bandejas, com álcool, após a lavagem;

5.11.20 os lanches entregues aos usuários deverão ser devidamente acondicionados em sacos de papel apropriados ou envolvidos em embalagens especiais;

5.11.21 diariamente proceder à limpeza geral dos móveis, equipamentos e eletrodomésticos (mesas, cadeiras, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesa de inox, etc.), bem como dos utensílios de cozinha (talheres, pratos, copos e bandejas) com produtos adequados.

5.12 DA EQUIPE PROFISSIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 5.12.1** A CESSIONÁRIA deverá manter quadro de pessoal compatível com a demanda existente no restaurante para a sua correta execução;
- 5.12.2** O número de atendentes no caixa e demais locais passíveis de filas deverá ser compatível com o público do local;
- 5.12.3** O uso de uniforme completo pelos funcionários é obrigatório, cabendo à CESSIONÁRIA o seu fornecimento em quantidades suficientes;
- 5.12.4** A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente, bem como demais itens estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13 **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

- 5.13.1** A Cessionária deverá receber e devolver as instalações do restaurante/lanchonete, em perfeito estado de funcionamento, declarando esta condição, em termo de vistoria próprio;
- 5.13.2** As medidas impostas pelos órgãos de fiscalização serão de responsabilidade da cessionária, exceto despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras, os quais ficarão a cargo da SEMAS;
- 5.13.3** Realizar as benfeitorias que julgar necessária no ambiente cedido, somente mediante autorização da SEMAS, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a empresa o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;
- 5.13.4** Comunicar a SEMAS sobre qualquer equipamento que será instalado nas dependências do restaurante e lanchonete, informando suas respectivas capacidades (potência) a fim de promover uma avaliação comparativa com a rede elétrica desta Secretaria.

5.14 **RATEIO DAS DESPESAS**

- 5.14.1** Todas as despesas concernentes ao espaço, correrão por conta da SEMAS, visto que, a proposta não é proporcionar lucro a Administração Pública e sim proporcionar preço acessível, sem que comprometa a qualidade dos alimentos ofertados;
- 5.14.2** Ademais, todas as despesas inerentes ao funcionamento do restaurante/lanchonete serão de inteira responsabilidade da cessionária, sobretudo no que diz respeito aos seus funcionários.
- 5.14.3** A Cessionária deverá arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, assim como se houver problema técnico a ser resolvido.
- 5.14.4** As despesas referentes à limpeza e conservação do espaço serão de obrigação da Cessionária.

5.15 **TAXA DE USO**

- 5.15.1** Para que o processo de contratação não se torne inviável economicamente e considerando o interesse da Administração em oferecer alimentação de menor custo possível a seus servidores/colaboradores, para efeitos de contrapartida financeira, a taxa de uso será de R\$620,00, conforme “Estimativa Técnica de Avaliação Imobiliária” feita pela SEDOP, no dia 01/06/2022 (anexo II).
- 5.15.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta da SEMAS independente de notificação, até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo apresentar o comprovante em até três dias após o pagamento ao fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.15.3 O valor da taxa de ocupação será atualizado, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA, no período considerado.

6.0 NATUREZA DO OBJETO

6.1 Trata-se de serviço comum, de natureza continuada por serem necessários ao funcionamento da SEMAS e ao bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção causará transtornos aos servidores, colaboradores e demais usuários.

6.1.1 Os serviços de alimentação (restaurante) que serão prestados pela Cessionária deverão ser de forma ininterrupta e continuada, em condições higiênico sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas. A SEMAS adota estas prerrogativas visando a melhoria do ambiente de trabalho, além de zelar pelo conforto e comodidade dos servidores e colaboradores.

6.2 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

6.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração.

6.2.2 O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

7.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Da Habilitação Operacional:

7.1.1 A licitante vencedora, pessoa jurídica, deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação (Resolução CFN nº 378/2005) que se encontra regularmente registrada no Conselho Regional de Nutrição - CRN da região a qual estiver vinculada, no momento da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 15, parágrafo único da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978. 5

7.1.2 A licitante deverá ser especializada no ramo de restaurantes, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor;

7.1.3 A licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

7.1.4 A licitante vencedora deverá fazer prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial;

7.1.5 A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) declaração (ou atestado) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, pelo menos, cem (100) refeições por dia, ou declaração da empresa informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, atendendo ao número de refeições e período antes mencionados, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CONTRATANTE. Considera-se compatível, para efeito desta comprovação, a prestação de serviços de preparação e fornecimento de, no mínimo, cem (100) refeições por dia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

8.0 Da Habilitação Técnica:

8.1 Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior (nutricionista) que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente qualificado.

8.1.1 Declaração do responsável técnico da aceitação da indicação de seu nome para o referido trabalho.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1.1 Operar no sistema “self-service” cobrando a quilo. As refeições serão pesadas em balança eletrônica, de propriedade da concessionária, e submetidas a pesagem de cada prato servido, padronizados, descontando-se a tara (peso do prato padronizado), já previamente ajustada na balança de pesagem.

9.1.2 Afixar em local visível aos clientes os valores da tara do prato e do quilo.

9.1.3 A Concessionária deverá se responsabilizar pelo custo do botijão e do gás utilizado no restaurante/lanchonete.

9.1.4 A reposição do gás utilizado na cozinha será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser programada de modo que os tanques nunca fiquem vazios.

9.1.5 DOS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA

9.1.6 O restaurante/lanchonete deverá ter no seu quadro de pessoal um nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN e/ou Gastrônomo que deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior com a quem caberá as seguintes atividades, dentre outras: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras responsabilidades exclusiva deste profissional.

9.1.7 Manter, diariamente, no estabelecimento, empregados em quantidade necessária para evitar transtornos no atendimento aos usuários.

9.1.8 Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou por qualquer outro motivo, devendo a Concessionária acatar a sugestão da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAS quando esta constatar que o número de pessoal estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços.

9.1.9 Apresentar, quando da assinatura do termo de concessão, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

9.1.10 Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

9.1.11 Os empregados deverão se apresentar no restaurante/lanchonete, com vestuários condizentes e conservados, em correta condição de higiene, segurança, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, disponibilizando calça, camisa, avental, gorro, touca, luvas, máscaras e sapatos adequados à função, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização da CONCEDENTE.

9.1.12 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e alterações, tais como botas e luvas de borracha, luvas de malha de aço entre outros, bem como fiscalizar o uso correto.

9.1.13 Os empregados da Concessionária deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 9.1.14** Os uniformes dos empregados deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 9.1.15** O uso de uniforme completo é obrigatório, cabendo a Concessionária o fornecimento aos seus empregados da seguinte forma:
- 9.1.16** Empregados que trabalham nas áreas de pré-preparo, preparo e cocção da cozinha e lanchonete devem usar uniformes de cor branca, podendo nos demais setores serem adotadas outras cores, porém em tons claros
- 9.1.17** Fornecer aos empregados responsáveis por atividade de higienização das instalações, uniforme apropriado e diferenciado daqueles utilizados na manipulação de alimentos;
- 9.1.18** O uso de luva, touca, máscara e avental é obrigatório durante todos os processos de manipulação de alimentos, bem como durante limpeza das dependências, inclusive sanitárias existentes na área do restaurante.
- 9.1.19** A troca de luvas para manuseio de alimentos deverá ser feita sempre que houver mudança de alimento, e em especial, quando deixar de preparar ou manipular carnes e alimentos crus, passando a manipular carne e alimentos cozidos, ou quando houver contaminação da luva, ou então quando houver alguma avaria no equipamento, como, por exemplo, rasgar. Com relação ao uso de máscara, ela deve ser usada sempre que se manusear alimentos. A substituição deverá ser feita, seguindo a legislação e as normas específicas.
- 9.1.20** As condições de saúde dos empregados serão comprovadas pela Concessionária no prazo máximo de dez dias do início dos serviços.
- 9.1.21** Os empregados da Concessionária deverão se submeter a exames admissionais e, posteriormente, a reavaliação anualmente.
- 9.1.22** Coprocultura de fezes;
- 9.1.23** Coproparasitológico de fezes;
- 9.1.24** Hemograma completo;
- 9.1.25** Outros de acordo com a avaliação médica.
- 9.1.26** Não é permitida a manipulação de alimentos por empregados que apresentem feridas, lesões, cortes nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas, bem como aqueles que estiverem acometidos de faringites, infecções pulmonares ou portando algum tipo de patologia transmissível por contato direto com o alimento.
- 9.1.27** Considera-se apto para o trabalho da área de alimentos o empregado que não seja portador de doenças infecciosas ou parasitárias.
- 9.1.28** Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria de Meio Ambiente de Sustentabilidade - SEMAS, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inadequado, inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço público e à prestação dos serviços, impedindo que a mão de obra que cometer falta disciplinar seja mantida ou retorne às instalações da CONCEDENTE.
- 9.1.29** Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a CONCEDENTE, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Concessionária.
- 9.1.30** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE, além de responder, também, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Concessão.

9.1.31 A Concessionária será a única responsável por acidente de que possa ser vítima a mão de obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do Termo de Concessão, bem como por todo e qualquer dano que seus empregados ou equipamentos venham a causar às instalações da CONCEDENTE.

9.1.32 Apresentar a CONCEDENTE, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios.

9.1.33 O prazo que a concessionária terá para apresentação dos comprovantes será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização.

10 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.1 Garantir o fornecimento de água, luz e um ramal de telefone para chamadas internas necessários ao expediente do restaurante.

10.2 Permitir à empresa vencedora instalar uma linha telefônica, de sua propriedade, para suas comunicações externas.

10.3 Responder pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações concedidas, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário aos reparos.

10.4 Responder pela manutenção trimestral do piso do salão, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário para a manutenção.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do Contrato ficará a Cargo do Servidor XXX, sendo a servidor XXX o fiscal suplente.

11.1.1 Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto.

11.1.2 Aprovar as alterações dos cardápios conforme o prazo previsto.

11.1.3 Fiscalizar o atendimento das orientações contidas no “Manual de Boas Práticas” e “Procedimento Operacional Padrão”, conforme a RDC 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outra que a venha a substituir.

11.1.4 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo.

11.1.5 Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

11.1.6 Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidas as refeições e lanches.

11.1.7 Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da concessionária.

11.1.8 Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores.

11.1.9 Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizados pela CONCEDENTE.

11.1.10 A fiscalização será responsável por averiguar se o lixo gerado pelo restaurante está sendo separado de forma correta, conforme item 5.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

11.1.11 Disponibilizar Diário de Ocorrência Permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através de vistoria realizada pela CONCEDENTE, relativamente à execução dos serviços.

11.1.12 Realizar Pesquisa de Satisfação e Avaliação da Execução do Termo de Concessão, para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados e refeições servidas que poderá servir como base para motivar a rescisão do termo, a critério da CONCEDENTE.

11.1.13 A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em datas não conhecidas previamente pela Concessionária.

11.1.14 A pesquisa será coordenada pela CONCEDENTE e informada a Concessionária os itens de avaliação e o cálculo para a nota geral da pesquisa de satisfação que deverá atingir a média de 70 pontos para ser satisfatório.

11.1.15 A avaliação pela CONCEDENTE da execução do Termo de Concessão será feita por meio de supervisões e controles realizados por fiscalização designada.

11.1.16 Não haverá limites de supervisões a serem realizadas.

12 **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

12.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

12.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

12.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes de acordo com o ANEXO I.A – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

12.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o ANEXO I.B – Modelo de Termo de Vistoria Técnica.

13 **DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Concessionária deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

13.1.1 Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

13.1.2 A Concessionária deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos empregados, conforme estabelecido nos itens 8.12 e 8.13.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

13.1.3 A Concessionária deverá apresentar no início das atividades a relação dos materiais e equipamentos a serem instalados no restaurante.

13.1.4 Durante a execução do contrato sempre que forem instalados novos equipamentos deverá ser comunicado por escrito à fiscalização do termo.

13.1.5 A Concessionária deverá apresentar Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação aplicado ao restaurante/lanchonete da CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias do início do contrato, conforme item 8.34.

13.1.6 A Concessionária deverá apresentar a fiscalização do termo, o certificado emitido pela empresa que realizou o serviço de dedetização e desratização, em 48 horas após a realização do serviço.

13.1.7 A Concessionária deverá informar a fiscalização do termo na semana anterior, o cardápio a ser servido durante toda a semana seguinte para as refeições do tipo “self-service”, objetivando a aprovação prévia.

13.1.8 A alteração do conteúdo dos cardápios aprovados deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da fiscalização com, no mínimo, um dia de antecedência.

13.1.9 A Concessionária deverá apresentar outras documentações sempre que solicitado pela fiscalização do termo durante a execução do termo.

13.1.10 DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

13.1.11 Este Termo de Concessão não gerará despesa para a CONCEDENTE.

13.1.12 O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente, não tendo a SEMAS qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.

13.1.13 Os serviços de restaurante e de lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à Concessionária, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.

13.1.14 A Concessionária deverá aceitar o pagamento em moeda corrente ou por meio eletrônico – cartões de crédito e débito.

13.1.15 A CONCEDENTE não terá responsabilidade por quaisquer dívidas ou compras feitas pelos usuários no restaurante ou na lanchonete.

13.1.16 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de ocupação, até o quinto dia útil de cada mês, via Documento de Arrecadação do e-Social (DAE).

13.1.17 No caso de atraso de pagamento da taxa de ocupação, o método para atualização de multas administrativas segue o mesmo modelo dos tributos federais (de acordo com a Lei no 9430/2006, art.61 e Lei no 11.941/2009, art. 37-A), qual seja, a de multa de 0,33% ao dia, limitado a 20% do valor principal, e juros de acordo com a SELIC acumulada do mês.

14 **DA GARANTIA**

14.1 Atendendo ao art. 56, § 2º da Lei no. 8.666/93, a Concessionária deverá recolher, no ato da assinatura do Termo de Concessão, em nome da CONCEDENTE, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão (valor da taxa mensal de ocupação multiplicado por doze meses), acrescido o valor dos bens patrimoniais da SEMAS conforme disposto na lei 8.666/93, art.56, § 5º.

14.2 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme art. 56, § 1º da Lei no. 8.666/93.

14.2.1 Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1o, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

14.2.2 Seguro-garantia;

14.2.3 Fiança bancária;

14.2.4 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas a Concessionária.

14.2.5 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, credenciada pela SEMAS, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SEMAS.

14.2.6 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a SEMAS confirme o cumprimento integral das obrigações da Concessionária, após o fim do Termo de Concessão.

14.2.7 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Termo de Concessão firmado com a SEMAS, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (SEMAS).

14.2.8 A garantia deverá ser entregue a fiscalização do contrato.

14.2.9 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção a Concessionária, e conseqüentemente, utilização pela SEMAS da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.

14.2.10 No caso da utilização da garantia pela SEMAS, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Concessionária deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

14.2.11 A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

14.2.12 Na ocorrência de alteração no valor do Termo de Concessão e/ou de prorrogação de sua vigência a Concessionária deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Termo de Concessão.

15 **DAS MULTAS**

15.1 Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a Concessionária ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa de Ocupação Anual, a menos que haja justificativa formal apresentada pela Concessionária e aceita pela CONCEDENTE.

15.2 Em caso de inadimplemento por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas ou condições do termo, à Concessionária será aplicada multa de até 10% do valor da Taxa de Ocupação anual do termo, de acordo com a gravidade que a situação representa.

15.3 A Concessionária será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à SEMAS.

15.4 O fiscal/gestor do termo irá analisar a justificativa apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

15.5 A Concessionária terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à SEMAS.

15.6 Ouvido o fiscal/gestor do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

15.7 Com base no parecer jurídico e na nota técnica do fiscal/gestor do termo, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa que poderá relevar ou não a multa.

15.8 Independentemente de relevância da multa, a CONCEDENTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9 Caso a Diretoria Executiva indefira o recurso e mantenha a multa aplicada, não caberá novo recurso administrativo.

15.9.1 Ocorrido o inadimplemento por parte da Concessionária, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela CONCEDENTE, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:

15.9.2 Recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da cientificação da aplicação da multa pela Concessionária;

15.9.3 Descontar da garantia prestada pela Concessionária o valor total da multa;

15.9.4 Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.

16 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de doze (12) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta (60) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, trinta (30) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

17 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 No dia, hora e local fixado no Edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seus representantes(s) legal(ais).

16.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter dados cadastrais de identificação, indicação do número do CNPJ, indicação obrigatória do preço, em algarismos, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e e-mail da licitante de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, contendo ainda em seu conjunto:

16.3 Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente Edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

16.4 Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

16.5 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos.

16.6 Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

16.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações da fiscalização ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas aplicadas à concessionária, garantida a prévia defesa, serão:

17.2 Advertência por escrito;

17.3 Multa, na forma e nos valores constante no item 14;

17.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

17.6 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima:

17.6.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo;

17.6.2 Pela não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o termo;

17.6.3 Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços;

17.6.4 Pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo termo.

17.6.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONCEDENTE, em relação a um dos eventos arrolados acima, a Concessionária ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 DA RESCISÃO

18.1 Fica assegurado à CONCEDENTE, o direito a rescisão do termo nos seguintes casos:

18.1.1 Inadimplemento, por parte da Concessionária, no pagamento da Taxa de Ocupação;

18.1.2 Interrupção dos serviços por qualquer período;

18.1.3 Lentidão no cumprimento do objeto deste projeto básico, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 18.1.4** Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;
- 18.1.5** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SEMAS
- 18.1.6** Perda da qualidade da refeição oferecida;
- 18.1.7** Deixar de atender as exigências de limpeza, higiene e conservação do local objeto da presente concessão;
- 18.1.8** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 18.1.9** A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CONCEDENTE;
- 18.1.10** O cometimento reiterado de faltas registradas durante a prestação do serviço;
- 18.1.11** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.12** A dissolução da empresa vencedora;

- 18.1.13** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora que, a juízo da CONCEDENTE, prejudique a execução do Contrato;
- 18.1.14** O protesto de títulos ou a emissão, pela empresa vencedora de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;
- 18.1.15** O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;
- 18.1.16** O não cumprimento de qualquer das obrigações da concessionária relacionadas no Projeto Básico.
- 18.1.17** Não serão admitidas como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 18.1.18** Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pelos fiscais do contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar servidor Thiego Nacif – GEMAP, telefone: (91) 3184-3342, e-mail: gemap.semas@gmail.com, ou na sede da SEMAS, Tv. Lomas Valentinas, nº 2717, Marco, Belém – PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

ANEXO I.A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____._____/_____-_____,
por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado
expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser
prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in
loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/_____. Declara, ainda, que se
responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado
acesso às dependências da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS,
através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter
conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes
do Termo de Referência e Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

ANEXO I.B – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, tomando conhecimento dos locais e elucidando outras dúvidas pertinentes, sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/_____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Belém, PA, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA SEMAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022-SEMAS/PA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - SEMAS/PA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 2022/318428 - SEMAS/PA

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE - SEMAS E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA
FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE
INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1360811 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.202.102-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX**, telefone: (91) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG **XXXXXXXXXX** – **XXX**, CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

firmar o presente Contrato, por fundamento as disposições contidas na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico XXXXXXX/2022, será regido pelos termos estabelecidos neste contrato, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual n.º 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Nº 955, de 12 de Agosto de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES POR QUILO, DO TIPO SELF SERVICE E LANCHONETE** aos servidores, terceirizados e estagiários através da concessão de espaço na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Contrato.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a cessão de uso, a título oneroso, do espaço do restaurante com objetivo de prestação de serviços de apoio (lanches e refeições) para os servidores e colaboradores da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS.

Áreas a serem cedidas para o uso privado do restaurante totalizam 175,5m².

2.2.2 São estimadas aproximadamente 250 refeições diárias, sendo 200 refeições diárias no horário do almoço e 50 sobremesas. A indicação dos quantitativos, não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, que não poderá ser responsabilizada, também, por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela concessionária.

2.2.3 A concessionária prestará os serviços de distribuição das refeições e dos lanches de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, nos seguintes horários:

- Lanchonete Balcão: das 7h30 às 16h00

- Almoço self service: das 11h30 às 15h00

2.2.4 O restaurante terá atendimento prioritário aos servidores e colaboradores em exercício da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

2.2.4.1 Quando da ocorrência de eventos externos que comprometam a segurança interna do prédio (como por exemplo manifestações), a Administração poderá restringir o funcionamento do restaurante;

2.2.4.2 A Cessionária deverá dispor diariamente de quantidade suficiente de mão de obra especializada e treinada para o preparo e distribuição das refeições e lanches durante todo o horário de funcionamento;

2.2.4.3 O horário de funcionamento do restaurante/lanchonete, descritos no subitem 4.3 e a programação básica do cardápio, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pela SEMAS, desde que, previamente acordada entre as partes.

2.2.4.4 O preparo das refeições poderá ser realizado nas dependências da SEMAS, conforme necessidade, obedecendo aos padrões higiênico-sanitários adequados, de acordo com as normas de manipulação e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras: a Resolução CNNPA nº 33, de 09/11/1977, da ANVISA; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – CDC; a Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.2.4.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, venda de bebidas alcoólicas e cigarros nas dependências da SEMAS-PA.

2.2.4.6 O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente a CESSIONÁRIA. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade será responsabilizada por qualquer débito do restaurante/lanchonete, decorrentes da alimentação de seus servidores e colaboradores;

2.2.4.7 As refeições serão submetidas a pesagem em balança eletrônica de propriedade da CESSIONÁRIA, descontando-se o peso do recipiente ou prato (tara), que serão previamente pesados e ajustados na balança. A CESSIONÁRIA deverá realizar diariamente a aferição da tara dos pratos ou recipiente na balança. O valor de referência por quilograma será o especificado pela CESSIONÁRIA na planilha para cotação de preços;

2.2.4.8 Os horários de acesso e saída do refeitório/lanchonete pelos empregados da CESSIONÁRIA poderão ser diferentes dos previstos para o atendimento aos clientes, desde que esteja compreendido entre as 07:00h e as 17:00horas e tenha por finalidade exclusiva o preparo das refeições/lanches a serem servidos à clientela e/ou limpeza do espaço.

2.3. SERVIÇOS DA LANCHONETE

2.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer diariamente o serviço de self-service, além de oferecer por dia, no mínimo, os itens abaixo, no horário definido no item 2.2.3 podendo suspender o fornecimento daquele(s) que não tenha(m) aceitação dos usuários, mediante anuência do Fiscal do Contrato e desde que não gere alteração do objeto do contrato::

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO
❖ Sanduíches naturais (composições variadas);
❖ Pão com manteiga (integral/diversos);
❖ Pão com ovo;
❖ Bolo em fatia (mínimo um tipo): fubá, cenoura, chocolate, integral, confeitados e outros;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

❖ Salada de frutas / 250g;
❖ Pudim / 100g;
❖ Salgados: coxinha, quibe, enroladinho (queijo/presunto), esfirra (carne/queijo), rissoles, empada, croissant e outros;
❖ Café com leite, Café expresso;
❖ Leite (integral/desnatado) copo de 300 ml;
❖ Achocolatado copo 300 ml;
❖ Sucos naturais e de poupas (variados sabores) copo de 300 ml;
❖ Água mineral (com e sem gás) garrafa pet 500 ml;
❖ Refrigerantes em lata 330 ml(sabores variados);
❖ Refrigerantes 2 litros;
❖ Vitaminas simples e compostas;
❖ Salada de frutas / 250g;
❖ Pudim/Mousse 100g;
❖ Açaí (Porção) - Tipo médio/mínimo de 300ml.

2.3.2 Além dos itens descritos no item anterior, a Cessionária poderá disponibilizar os seguintes produtos para venda na lanchonete, de acordo com tabela de preços dos fabricantes, ou da própria CONTRATADA: sorvetes, biscoitos, chocolates e confeitos, opções diet/light, produtos sem lactose e sem açúcar, sempre com prévia autorização do Fiscal do contrato designado pela SEMAS.

2.3.3 A Cessionária deverá disponibilizar, na Lanchonete, embalagens do tipo sachê, sal, açúcar, maionese, mostarda, ketchup e adoçantes dietéticos, sem custos adicionais;

2.3.4 A Cessionária também deverá disponibilizar canudos sustentáveis em embalagens individuais sem custos adicionais.

2.3.5 É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e de cigarros ou congêneres nas dependências da Lanchonete e do Restaurante.

2.3.6 As bebidas ofertadas na lanchonete também deverão ser ofertadas ao público do restaurante quando solicitadas.

2.3.7 Todos os gêneros necessários à preparação de lanches e bebidas descritos no cardápio básico deverão estar disponíveis diariamente.

2.3.8 Os lanches deverão ser preparados no dia de sua distribuição, com ótima apresentação e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência.

2.3.9 Os lanches deverão ser preparados e servidos de acordo com o cardápio básico descrito acima, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos.

2.4 SERVIÇOS DO RESTAURANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

2.4.1 As refeições serão servidas imediatamente no sistema self-service, por peso e deverão ter diariamente 03(três) variedades de carnes/aves/pescados, podendo, inclusive, fazer grelhados na chapa durante todo o período de almoço.

2.4.2 A Cessionária deverá utilizar para o preparo diário de carnes na chapa os seguintes cortes: PEITO DE FRANGO (sem osso) e CONTRAFILÉ.

2.4.3 As carnes deverão ser servidas isentas de nervuras, gorduras e aparas.

2.4.4 Os tipos de carne permitidos no preparo dos pratos principais devem ser no mínimo, os especificados abaixo, podendo suspender ou substituir o fornecimento daquele(s) que não tenha(m) aceitação dos usuários, mediante anuência do Fiscal do Contrato e desde que não gere alteração do objeto do contrato:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO	
	TIPO DE PREPARAÇÃO
Aves	<ul style="list-style-type: none">❖ Coxa (assada);❖ Sobrecoxa (assada);❖ Peito (filé e iscas) de frango (grelhado, parmegiana, ao catupiry, estrogonofe).
Peixes	<ul style="list-style-type: none">❖ Filé ou em posta, não devendo apresentar espinhas de tamanhos pequenos.❖ A Cessionária deverá oferecer pelo menos 3 vezes na semana um tipo de pescado, dentre os seguintes:❖ Pescada Branca (conforme iniciativa da cessionária);❖ Pescada amarela (conforme iniciativa da cessionária);❖ Dourada (conforme iniciativa da cessionária);
Bovina	<ul style="list-style-type: none">❖ Contrafilé (bife/ espetinho/estrogonofe/iscas);❖ Alcatra (Bife/bife empanado/estrogonofe/iscas);❖ Picanha (bife/ espetinho/iscas);❖ Coxão mole (Bifes/preparações cozidas/estrogonofe);❖ Rabada (preparações cozidas);❖ Lagarto, fraldinha, cupim ou costela (Preparações assadas e com molho);❖ Patinho (Bife empanado ou moído como recheio de preparações);❖ Fígado (Bife/iscas);
Suína	<ul style="list-style-type: none">❖ Lombo, costelinha, bisteca de porco (assadas, fritas e com molhos diversos).

2.5 ACOMPANHAMENTOS

2.5.1 Todos os dias deverão ser servidos arroz branco, arroz integral e outro arroz com variação de preparo e, ainda, oferecidas 01 (um) opção de feijão e dois tipos de massas diariamente, de acordo com o especificado a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Arroz	Arroz branco cozido, Tipo 1, de 1ª qualidade; Arroz integral cozido; de 1ª qualidade; Arroz com variação (arroz carreteiro, com brócolis, piemontesa, à grega, baião de dois e etc.).
Feijão	Feijão simples (carioca, cavalo claro, preto ou cariquinha); Feijoada completa pelo menos uma vez na semana;
Massas	Macarrão espaguete ou à bolonhesa; lasanha, penne, etc.

2.6 GUARNIÇÃO

2.6.1 A Cessionária deverá oferecer, diariamente, no mínimo duas guarnições conforme estabelecido no quadro abaixo:

INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO
❖ Suflês de: queijo, alho porró, espinafre, cenoura, chuchu, couve flor
❖ Tortas de: frango, palmito, camarão, carne
❖ Quiches de: queijo, brócolis, legumes, tomate seco, cebola, batata doce c/ frango
❖ Omeletes de: legumes, queijos
❖ Panquecas de: frango, carne, camarão, legumes
❖ Lasanha vegetariana, frango, carne, camarão
❖ Batata frita, gratinada, corada, sauté.
❖ Purê (mandioquinha, batatas, abóbora)
❖ Empadão de frango, palmito, camarão
❖ Farofas diversas
❖ Outros do mesmo padrão

2.7 SALADAS E MOLHOS

2.7.1 As saladas podem ser compostas por vegetais ou vegetais e frutas. Simples ou elaboradas como, por exemplo, contendo: presunto, queijo, molhos etc.

2.7.2 Os vegetais e hortaliças utilizados no preparo das saladas deverão estar frescos, com as folhas íntegras, sem sinais de envelhecimento e livres de aparas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

2.7.3 As opções de vegetais servidos nas saladas e guarnições devem ser variadas. Não serão aceitos cardápios com repetições em dias seguidos;

2.7.4 Durante todo o período de almoço, a Cessionária deverá oferecer no mínimo 03 (três) variedades de salada, atendendo a seguinte variação:

<u>INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO</u>
❖ Dois tipos de alfaces, variando entre um tipo e outro na forma de apresentação (folha inteira, rasgada ou picada).
❖ Um tipo de folhoso cru, que dever ser variado diariamente entre acelga, agrião, rúcula, mostarda e chicória.
❖ Dois tipos de hortaliça preparado no vapor ou refogado, entre couve, brócolis, repolho, couve-flor, berinjela, espinafre, etc.
❖ Um tipo de leguminosa em forma de salada (grão-de-bico, lentilha, feijões, etc.).
❖ Um tipo de tomate, variando a apresentação diariamente.
❖ Dois tipos de tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, batata doce) preparados no vapor ou refogados.
❖ Um tipo de salada de maionese ou salpicão
❖ Três tipos de saladas compostas (reunindo-se 2 ou mais ingredientes)
❖ Molhos diversos: a base de maionese (rose, tártaro, outros) e azeite de oliva extra virgem, vinagrete, etc.

2.8 SOBREMESAS (Não inclusas no preço por quilo)

2.8.1 A Cessionária deverá oferecer diariamente, as mesmas opções de sobremesas disponíveis no item 2 – Serviços da Lanchonete, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos;

2.9 BEBIDAS (Não inclusas no preço por quilo)

2.9.1 A Cessionária deverá oferecer diariamente, as mesmas opções de bebida disponíveis no item 2 – Serviços da Lanchonete, sendo admitida a disponibilização de outros tipos de produtos, a substituição dos que estejam em falta no mercado ou a suspensão do fornecimento dos que não tenham aceitação dos clientes, desde que haja prévia autorização do Fiscal do contrato, em quaisquer dos casos; ressaltando que em hipótese alguma poderá ser comercializado qualquer espécie de bebida alcoólica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE A CONCESSIONÁRIA

3.1. Utilizar, no restaurante self-service, pratos de louça branca, talheres e copos de boa qualidade, não sendo admitido utensílios danificados.

3.1.2 Manter palitos em sachês, guardanapos de papel (acondicionados apropriadamente) e sachês de sal, açúcar e adoçantes sobre todas as mesas.

3.1.3 Manter, diariamente, sobre os balcões de atendimento do restaurante:

- Azeite de oliva extra virgem, aceto balsâmico, shoyu e molho de pimenta. Estes itens deverão ser mantidos em sua embalagem original, que, sempre que possível, deverá ser dotada de bico dosador.
- No mínimo três molhos para saladas.

3.1.4 O cardápio deverá ser apresentado ao fiscal do contrato até, no máximo, sexta-feira da semana anterior à sua execução, para que a sua adequação e exequibilidade possam ser avaliadas e, se necessário, sejam realizadas as devidas alterações; bem como deve ser disponibilizado aos clientes, com os itens a servir no prato principal, acompanhamento, guarnição e salada.

3.1.5 O cardápio aprovado deve ser seguido rigorosamente. Caso haja necessidade de alguma mudança na composição do cardápio, esta deverá ser informada ao fiscal do Contrato com, no mínimo, 24 horas de antecedência, ficando essas alterações também sujeitas à aprovação por parte da Cedente;

3.1.6 Todos os itens programados no cardápio (inclusive bebidas e sobremesas) devem ser oferecidos até o último minuto do horário previsto para o atendimento, fazendo-se as reposições necessárias de modo a não alterar a composição inicial do mesmo. Caso isso não ocorra, a Cessionária poderá ser penalizada;

3.1.7 A Cessionária deverá refazer ou substituir os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pelo fiscal impróprios ao consumo tanto pelas características organolépticas, ou seja, características de cor, brilho, odor, sabor e textura, bem como pelo padrão de qualidade e apresentação;

3.1.8 Os variados tipos de saladas, assim como as sobremesas, deverão ser colocados em local refrigerado e deverão estar dispostas de modo que o cliente possa compor seu prato conforme sua preferência;

3.1.9 Deverão ser fornecidas embalagens descartáveis de isopor ou outro material apropriado, para transporte, por quilo, das refeições, com opção de talheres e guardanapos descartáveis. A embalagem para transporte de refeições será cobrada à parte e seus custos deverão ser informados aos clientes em local visível e de forma clara e objetiva, devendo o preço cobrado ser compatível com a média praticado no mercado;

3.1.10 Não será permitido, em hipótese alguma, o reaproveitamento de qualquer componente da(s) refeição(ões) preparada(s) e não servida(s);

3.1.11 As mesas deverão ser forradas com toalhas em tecido, sobrepostas com forros de plástico; As toalhas de mesa devem ser trocadas para lavagem semanalmente, ou antes, se as condições higiênicas ou a fiscalização da SEMAS assim o solicitarem;

3.2 DO MATERIAL DE LIMPEZA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

3.2.1 Fornecer álcool em gel e sabonete líquido para assepsia das mãos, os quais deverão ser eficientes, possuir efeito residual e ser de fácil aplicação.

3.2.2 Fornecer todo o material necessário à limpeza, higiene e conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no preparo e distribuição das refeições, utilizando produtos conforme exemplificado abaixo:

- desinfetante à base de quaternário de amônio, para limpeza leve e desinfecção de equipamentos, utensílios, geladeiras, ralos e azulejos;
- desinfetante à base de hipoclorito de sódio líquido e incolor, para limpeza de bancadas e superfícies contaminadas;
- detergente para lavagem de louças: líquido, transparente, incolor e inodoro; produtos específicos para restaurante industrial, quando necessário;
- pano de fibra de viscosa, absorvente e higiênico para limpeza em geral (louças e utensílios).

3.3 DA HIGIENE AMBIENTAL

3.3.1 Realizar a manutenção frequente do espaço com objetivo de controlar vetores para que não tenham condições de desenvolvimento dentro da área de prestação do serviço de alimentação.

3.3.2 A destinação dos resíduos sólidos deverá obedecer a legislação correlata, cabendo à Cessionária a correta destinação de seus resíduos, inclusive no que tange a aquisição de containers próprios.

3.3.3 O lixo deverá ser recolhido pelo menos duas vezes por dia ou quando se fizer necessário, sempre com o auxílio de luvas. Os recipientes para acondicionamento deverão ser providos de pedal. As bandejas com restos alimentares deverão ser recolhidas e lavadas na copa e os restos colocados em sacos de lixo.

3.3.4 Proceder diariamente à lavagem geral e completa dos pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos quando houver remoção de lixo. Desinfecção, higienização do ambiente, superfícies, bancadas, e outros.

3.3.5 Após o término do horário do almoço, proceder diariamente à limpeza de pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais, cromados, utilizando produtos específicos para cada tipo de material.

3.3.6 Os panos de chão deverão ser lavados em local apropriado para esse fim.

3.3.7 Não será permitido o uso de pano para secagem de mãos e, sim, toalhas de papel. Os porta-papéis deverão ser instalados na cozinha e próximo aos lavatórios.

3.3.8 Para sanitização deverá ser usado álcool a 70° GL, com auxílio de pano esterilizado. Caso o álcool usado seja de 95° GL, será necessário adicionar água destilada, filtrada ou mineral, para chegar a 70° GL.

3.3.9 Deverá ser feita a manutenção com limpeza mensal dos filtros do sistema de exaustão e substituição destes quando necessário.

3.3.10 Deverão ser observadas as demais normas vigentes sobre o assunto.

3.4. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE EXIGIDOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

3.4.1 HIGIENE PESSOAL

- 3.4.1.1 Controle e Saúde dos Funcionários:
- 3.4.1.2 apresentar Carteira de Saúde no pré-admissão;
- 3.4.1.3 os manipuladores que apresentarem lesões cutâneas devem ser afastados da área de manipulação de alimentos.

3.4.2 UNIFORMES

- 3.4.2.3 Os empregados que trabalham na área interna da cozinha devem usar uniformes de cor branca. Para os que trabalham nas demais áreas deverá ser utilizada cor diferenciada.
- 3.4.2.4 Luva descartável de látex ou outro procedimento de desinfecção de mãos devidamente comprovado.
- 3.4.2.5 Uso obrigatório de máscara no manuseio de alimentos prontos para o consumo.
- 3.4.2.6 Uso obrigatório de toucas ou redes de proteção para os cabelos.
- 3.4.2.7 Uso obrigatório de calçado emborrachado fechado.

- 3.4.2.8 As pessoas que trabalham na área de alimentação devem dispor de alguns cuidados ao manusear os alimentos, a fim de evitar contaminação, tais como:
 - 3.4.2.9 lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;
 - 3.4.2.10 não tocar nos alimentos se estiver com algum ferimento nas mãos;
 - 3.4.2.11 lavar as verduras e frutas manualmente e de forma a retirar as impurezas (defensivos agrícolas, agrotóxicos e micro-organismos) em água corrente e, após, colocar em solução clorada para desinfecção e posterior enxágue em água corrente;
 - 3.4.2.12 manter os alimentos sempre acondicionado adequadamente;
 - 3.4.2.13 não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;
 - 3.4.2.14 não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido.
 - 3.4.2.15 Para evitar a contaminação dos utensílios e equipamentos, deverá ser diariamente observado o aspecto de higiene de todo o material utilizado durante o dia, sendo rigorosamente proibida a reutilização de utensílios anteriormente utilizados e não lavados, entre outras medidas, conforme abaixo:
 - 3.4.2.16 lavar os utensílios que caírem no chão;
 - 3.4.2.17 manter os utensílios limpos sempre cobertos;
 - 3.4.2.18 utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios, nos quais os alimentos são colocados;
 - 3.4.2.19 retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens, que estiverem lascados, trincados ou manchados;
 - 3.4.2.20 higienizar pratos, talheres e bandejas, com álcool, após a lavagem;
 - 3.4.2.21 os lanches entregues aos usuários deverão ser devidamente acondicionados em sacos de papel apropriados ou envolvidos em embalagens especiais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

3.4.2.22 diariamente proceder à limpeza geral dos móveis, equipamentos e eletrodomésticos (mesas, cadeiras, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesa de inox, etc.), bem como dos utensílios de cozinha (talheres, pratos, copos e bandejas) com produtos adequados.

3.5 DA EQUIPE PROFISSIONAL

3.5.1 A CESSIONÁRIA deverá manter quadro de pessoal compatível com a demanda existente no restaurante para a sua correta execução;

3.5.2 O número de atendentes no caixa e demais locais passíveis de filas deverá ser compatível com o público do local;

3.5.3 O uso de uniforme completo pelos funcionários é obrigatório, cabendo à CESSIONÁRIA o seu fornecimento em quantidades suficientes;

3.5.4 A empresa concessionária deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente, bem como demais itens estabelecidos no Termo de Referência.

3.6 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3.6.1 A Cessionária deverá receber e devolver as instalações do restaurante/lanchonete, em perfeito estado de funcionamento, declarando esta condição, em termo de vistoria próprio;

3.6.2 As medidas impostas pelos órgãos de fiscalização serão de responsabilidade da cessionária, exceto despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras, os quais ficarão a cargo da SEMAS;

3.6.3 Realizar as benfeitorias que julgar necessária no ambiente cedido, somente mediante autorização da SEMAS, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a empresa o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

3.6.4 Comunicar a SEMAS sobre qualquer equipamento que será instalado nas dependências do restaurante e lanchonete, informando suas respectivas capacidades (potência) a fim de promover uma avaliação comparativa com a rede elétrica desta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Todas as despesas concernentes ao espaço, correrão por conta da SEMAS, visto que, a proposta não é proporcionar lucro a Administração Pública e sim proporcionar preço acessível, sem que comprometa a qualidade dos alimentos ofertados;

4.2 Ademais, todas as despesas inerentes ao funcionamento do restaurante/lanchonete serão de inteira responsabilidade da cessionária, sobretudo no que diz respeito aos seus funcionários.

4.3 A Cessionária deverá arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, assim como se houver problema técnico a ser resolvido.

4.4 As despesas referentes à limpeza e conservação do espaço serão de obrigação da Cessionária.

CLÁUSULA QUINTA - TAXA DE USO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAS/PA
Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco - CEP. 66.093.677 - Belém - PARÁ
Fone/Fax.: (0xx91) – 3184-3333 e 3184-3376 – gelic.semas@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

5.1 Para que o processo de contratação não se torne inviável economicamente e considerando o interesse da Administração em oferecer alimentação de menor custo possível a seus servidores/colaboradores, para efeitos de contrapartida financeira, a taxa de uso será de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais), conforme “Estimativa Técnica de Avaliação Imobiliária” feita pela SEDOP.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta da SEMAS independente de notificação, até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo apresentar o comprovante em até três dias após o pagamento ao fiscal do contrato.

5.3 O valor da taxa de ocupação será atualizado, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA, no período considerado.

6.2. CLÁUSULA SEXTA - NATUREZA DO OBJETO

6.2.1 Trata-se de serviço comum, de natureza continuada por serem necessários ao funcionamento da SEMAS e ao bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção causará transtornos aos servidores, colaboradores e demais usuários.

6.2.2 Os serviços de alimentação (restaurante) que serão prestados pela Cessionária deverão ser de forma ininterrupta e continuada, em condições higiênico sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas. A SEMAS adota estas prerrogativas visando a melhoria do ambiente de trabalho, além de zelar pelo conforto e comodidade dos servidores e colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993..

7.2 O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1.1. Operar no sistema “self-service” cobrando a quilo. As refeições serão pesadas em balança eletrônica, de propriedade da concessionária, e submetidas a pesagem de cada prato servido, padronizados, descontando-se a tara (peso do prato padronizado), já previamente ajustada na balança de pesagem.

8.1.2. Afixar em local visível aos clientes os valores da tara do prato e do quilo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

8.1.3. A Concessionária deverá se responsabilizar pelo custo do botijão e do gás utilizado no restaurante/lanchonete.

8.1.4. A reposição do gás utilizado na cozinha será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser programada de modo que os tanques nunca fiquem vazios.

8.2. DOS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA

8.2.1. O restaurante/lanchonete deverá ter no seu quadro de pessoal um nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN e/ou Gastrônomo que deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior com a quem caberá as seguintes atividades, dentre outras: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras responsabilidades exclusiva deste profissional.

8.2.2. Manter, diariamente, no estabelecimento, empregados em quantidade necessária para evitar transtornos no atendimento aos usuários.

8.2.3. Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou por qualquer outro motivo, devendo a Concessionária acatar a sugestão da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAS quando esta constatar que o número de pessoal estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços.

8.2.4. Apresentar, quando da assinatura do termo de concessão, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

8.2.5. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

8.2.6. Os empregados deverão se apresentar no restaurante/lanchonete, com vestuários condizentes e conservados, em correta condição de higiene, segurança, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, disponibilizando calça, camisa, avental, gorro, touca, luvas, máscaras e sapatos adequados à função, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização da CONCEDENTE.

8.2.7. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e alterações, tais como botas e luvas de borracha, luvas de malha de aço entre outros, bem como fiscalizar o uso correto.

8.2.8. Os empregados da Concessionária deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

8.2.9. Os uniformes dos empregados deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

8.2.10. O uso de uniforme completo é obrigatório, cabendo a Concessionária o fornecimento aos seus empregados da seguinte forma:

8.2.10.1. Empregados que trabalham nas áreas de pré-preparo, preparo e cocção da cozinha e lanchonete devem usar uniformes de cor branca, podendo nos demais setores serem adotadas outras cores, porém em tons claros;

8.2.10.2. Fornecer aos empregados responsáveis por atividade de higienização das instalações, uniforme apropriado e diferenciado daqueles utilizados na manipulação de alimentos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

8.2.10.3. O uso de luva, touca, máscara e avental é obrigatório durante todos os processos de manipulação de alimentos, bem como durante limpeza das dependências, inclusive sanitárias existentes na área do restaurante.

8.2.10.4. A troca de luvas para manuseio de alimentos deverá ser feita sempre que houver mudança de alimento, e em especial, quando deixar de preparar ou manipular carnes e alimentos crus, passando a manipular carne e alimentos cozidos, ou quando houver contaminação da luva, ou então quando houver alguma avaria no equipamento, como, por exemplo, rasgar. Com relação ao uso de máscara, ela deve ser usada sempre que se manusear alimentos. A substituição deverá ser feita, seguindo a legislação e as normas específicas.

8.2.11. As condições de saúde dos empregados serão comprovadas pela Concessionária no prazo máximo de dez dias do início dos serviços.

8.2.12. Os empregados da Concessionária deverão se submeter a exames admissionais e, posteriormente, a reavaliação anualmente.

8.2.13. Coprocultura de fezes;

8.2.14. Coproparasitológico de fezes;

8.2.15. Hemograma completo;

8.2.16. Outros de acordo com a avaliação médica.

8.2.17. Não é permitida a manipulação de alimentos por empregados que apresentem feridas, lesões, cortes nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas, bem como aqueles que estiverem acometidos de faringites, infecções pulmonares ou portando algum tipo de patologia transmissível por contato direto com o alimento.

8.2.18. Considera-se apto para o trabalho da área de alimentos o empregado que não seja portador de doenças infecciosas ou parasitárias.

8.2.19. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria de Meio Ambiente de Sustentabilidade - SEMAS, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inadequado, inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço público e à prestação dos serviços, impedindo que a mão de obra que cometer falta disciplinar seja mantida ou retorne às instalações da CONCEDENTE.

8.2.20. Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a CONCEDENTE, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Concessionária.

8.2.21. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE, além de responder, também, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Concessão.

8.2.22. A Concessionária será a única responsável por acidente de que possa ser vítima a mão de obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Termo de Concessão, bem como por todo e qualquer dano que seus empregados ou equipamentos venham a causar às instalações da CONCEDENTE.

8.2.23. Apresentar a CONCEDENTE, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios.

8.2.24. O prazo que a concessionária terá para apresentação dos comprovantes será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização.

8.3. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

8.3.1. Garantir o fornecimento de água, luz e um ramal de telefone para chamadas internas necessários ao expediente do restaurante.

8.3.2. Permitir à empresa instalar uma linha telefônica, de sua propriedade, para suas comunicações externas.

8.3.3. Responder pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações concedidas, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário aos reparos.

8.3.4. Responder pela manutenção trimestral do piso do salão, inclusive com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todo o material necessário para a manutenção.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A empresa Concessionária ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela concedente, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

9.2. Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto.

9.3. Aprovar as alterações dos cardápios conforme o prazo previsto.

9.4. Fiscalizar o atendimento das orientações contidas no “Manual de Boas Práticas” e “Procedimento Operacional Padrão”, conforme a RDC 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outra que a venha a substituir.

9.5. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo.

9.6. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

9.7. Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidas as refeições e lanches.

9.8. Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da concessionária.

9.9. Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores.

9.10. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizados pela CONCEDENTE.

9.11. A fiscalização será responsável por averiguar se o lixo gerado pelo restaurante está sendo separado de forma correta, conforme item 5.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

9.12. Disponibilizar Diário de Ocorrência Permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através de vistoria realizada pela CONCEDENTE, relativamente à execução dos serviços.

9.13. Realizar Pesquisa de Satisfação e Avaliação da Execução do Termo de Concessão, para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados e refeições servidas que poderá servir como base para motivar a rescisão do termo, a critério da CONCEDENTE.

9.14. A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em datas não conhecidas previamente pela Concessionária.

9.15. A pesquisa será coordenada pela CONCEDENTE e informada a Concessionária os itens de avaliação e o cálculo para a nota geral da pesquisa de satisfação que deverá atingir a média de 70 pontos para ser satisfatório.

9.16. A avaliação pela CONCEDENTE da execução do Termo de Concessão será feita por meio de supervisões e controles realizados por fiscalização designada.

9.17. Não haverá limites de supervisões a serem realizadas.

9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A Concessionária deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da CONCEDENTE, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

9.2.2. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

9.2.3. A Concessionária deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos empregados, conforme estabelecido nos itens 8.2.11.

9.2.4. A Concessionária deverá apresentar no início das atividades a relação dos materiais e equipamentos a serem instalados no restaurante.

9.2.5. Durante a execução do contrato sempre que forem instalados novos equipamentos deverá ser comunicado por escrito à fiscalização do termo.

9.2.6. A Concessionária deverá apresentar Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação aplicado ao restaurante/lanchonete da CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias do início do contrato, conforme item 9.4.

9.2.7. A Concessionária deverá apresentar a fiscalização do termo, o certificado emitido pela empresa que realizou o serviço de dedetização e desratização, em 48 horas após a realização do serviço.

9.2.8. A Concessionária deverá informar a fiscalização do termo na semana anterior, o cardápio a ser servido durante toda a semana seguinte para as refeições do tipo “self-service”, objetivando a aprovação prévia.

9.2.9. A alteração do conteúdo dos cardápios aprovados deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da fiscalização com, no mínimo, um dia de antecedência.

9.2.10. A Concessionária deverá apresentar outras documentações sempre que solicitado pela fiscalização do termo durante a execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAS/PA
Trav. Lomas Valentinias, nº 2717, Bairro do Marco - CEP. 66.093.677 - Belém - PARÁ
Fone/Fax.: (0xx91) – 3184-3333 e 3184-3376 – gelic.semas@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 10.1.** Este Termo de Concessão não gerará despesa para a CONCEDENTE.
- 10.2.** O valor da refeição/lanche será pago diretamente pelo cliente, não tendo a SEMAS qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.
- 10.3.** Os serviços de restaurante e de lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à Concessionária, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.
- 10.4.** A Concessionária deverá aceitar o pagamento em moeda corrente ou por meio eletrônico – cartões de crédito e débito.
- 10.5.** A CONCEDENTE não terá responsabilidade por quaisquer dívidas ou compras feitas pelos usuários no restaurante ou na lanchonete.
- 10.6.** A Concessionária deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de ocupação, até o quinto dia útil de cada mês, via Documento de Arrecadação do e-Social (DAE).
- 10.7.** No caso de atraso de pagamento da taxa de ocupação, o método para atualização de multas administrativas segue o mesmo modelo dos tributos federais (de acordo com a Lei no 9430/2006, art.61 e Lei no 11.941/2009, art. 37-A), qual seja, a de multa de 0,33% ao dia, limitado a 20% do valor principal, e juros de acordo com a SELIC acumulada do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1.** Atendendo ao art. 56, § 2º da Lei no. 8.666/93, a Concessionária deverá recolher, no ato da assinatura do Termo de Concessão, em nome da CONCEDENTE, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão (valor da taxa mensal de ocupação multiplicado por doze meses), acrescido o valor dos bens patrimoniais da SEMAS conforme disposto na lei 8.666/93, art.56, § 5º.
- 11.2.** Atendendo ao art. 56, § 2º da Lei no. 8.666/93, a Concessionária deverá recolher, no ato da assinatura do Termo de Concessão, em nome da CONCEDENTE, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão (valor da taxa mensal de ocupação multiplicado por doze meses), acrescido o valor dos bens patrimoniais da SEMAS conforme disposto na lei 8.666/93, art.56, § 5º.
- 11.3.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme art. 56, § 1º da Lei no. 8.666/93.
- 11.4.** Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- 11.5.** Seguro-garantia;
- 11.6.** Fiança bancária;
- 11.7.** A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas a Concessionária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

11.8. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, credenciada pela SEMAS, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SEMAS.

11.9. Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a SEMAS confirme o cumprimento integral das obrigações da Concessionária, após o fim do Termo de Concessão.

11.10. A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Termo de Concessão firmado com a SEMAS, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (SEMAS).

11.11. A garantia deverá ser entregue a fiscalização do contrato.

11.12. No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção a Concessionária, e conseqüentemente, utilização pela SEMAS da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.

11.13. No caso da utilização da garantia pela SEMAS, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Concessionária deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

11.14. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o contrato ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Na ocorrência de alteração no valor do Termo de Concessão e/ou de prorrogação de sua vigência a Concessionária deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Termo de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a Concessionária ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa de Ocupação Anual, a menos que haja justificativa formal apresentada pela Concessionária e aceita pela CONCEDENTE.

12.2 Em caso de inadimplemento por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas ou condições do termo, à Concessionária será aplicada multa de até 10% do valor da Taxa de Ocupação anual do termo, de acordo com a gravidade que a situação representa.

12.3. A Concessionária será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à SEMAS.

12.4. O fiscal/gestor do termo irá analisar a justificativa apresentada.

12.5. A Concessionária terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à SEMAS.

12.6. Ouvido o fiscal/gestor do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

12.7. Com base no parecer jurídico e na nota técnica do fiscal/gestor do termo, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa que poderá relevar ou não a multa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

12.8. Independentemente de relevância da multa, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

12.9. Caso a Diretoria Executiva indefira o recurso e mantenha a multa aplicada, não caberá novo recurso administrativo.

12.9.1. Ocorrido o inadimplemento por parte da Concessionária, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela **CONCEDENTE**, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:

12.9.2. Recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da cientificação da aplicação da multa pela Concessionária;

12.9.3. Descontar da garantia prestada pela Concessionária o valor total da multa;

12.9.4. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações da fiscalização ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas aplicadas à concessionária, garantida a prévia defesa, serão:

13.2. Advertência por escrito;

13.3. Multa, na forma e nos valores constante no item 14;

13.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima:

13.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo;

13.6.2. Pela não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o termo;

13.6.3. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços;

13.6.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo termo.

13.6.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONCEDENTE**, em relação a um dos eventos arrolados acima, a Concessionária ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Fica assegurado à **CONCEDENTE**, o direito a rescisão do termo nos seguintes casos:

14.2. Inadimplemento, por parte da Concessionária, no pagamento da Taxa de Ocupação;

14.3. Interrupção dos serviços por qualquer período;

14.4. Lentidão no cumprimento do objeto deste projeto básico, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

- 14.5. Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;
- 14.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SEMAS
- 14.7. Perda da qualidade da refeição oferecida;
- 14.8. Deixar de atender as exigências de limpeza, higiene e conservação do local objeto da presente concessão;
- 14.9. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.10. A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CONCEDENTE;
- 14.11. O cometimento reiterado de faltas registradas durante a prestação do serviço;
- 14.12. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 14.13. A dissolução da empresa vencedora;
- 14.14. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora que, a juízo da CONCEDENTE, prejudique a execução do Contrato;
- 14.15. O protesto de títulos ou a emissão, pela empresa vencedora de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;
- 14.16. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;
- 14.17. O não cumprimento de qualquer das obrigações da concessionária relacionadas no Projeto Básico.
- 14.18. Não serão admitidas como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 15.1. Este Termo Contratual seguirá em meio digital via e-mail à concessionária. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas;
- 15.2. Caso a empresa possua certificação digital, esta deverá realizar assinatura em todas as páginas e retornar por meio do correio eletrônico;
- 15.3. As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na devolução do Termo Contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEMAS reterá o pagamento das notas fiscais/faturas/recibos, sem quaisquer ônus à concedente, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Terceiro: O Termo Contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à concessionária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Termo de Referência

II - Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022

III - Proposta da Concessionária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este contrato será publicado pela **CONCEDENTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido

nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo fiscal titular do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/318428
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SEMAS-PA

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG Nº

CPF/MFNº